

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM: ATENDIMENTOS

Versão do Contrato: 20250723-06H00-v6.0 com **atualização em:** 23/07/2025.

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

CONTRATANTE: Pessoa Física ou Pessoa Jurídica, Empresa, Instituição ou Organização tomadora dos Serviços solicitados com os dados enviados e comunicados por meio do sistema no site: www.darcosousa.com.br e(ou) extensões de dados da plataforma do **CONTRATADO** – Plataforma *;

CONTRATADO: Darco de Sousa Brito, Brasileiro, Casado, Psicoterapeuta em Desenvolvimento Humano – SBPI nº: 241, Hipnoterapeuta – HMI / AHA nº: 42167 / 144721, com endereços e contatos atualizados no site: www.darcosousa.com.br, e-mail: [contato.darcosousa@gmail.com](mailto: contato.darcosousa@gmail.com), Telefone e WhatsApp: +55 61 98148 1627;

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Prestação de Serviços conforme dados enviados, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente instrumento, bem como pela legislação vigente no Brasil: especialmente o Código Civil, Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018) e as diretrizes e Código de Ética da Sociedade Brasileira de Psicanálise.

Esse contrato também se aplica ao atendimento de menores de idade, conforme previsto na legislação vigente. Quando o(a) cliente for menor de 18 anos e(ou) legalmente incapaz, o Responsável Legal aceita esse Contrato e se compromete acompanhar, sempre que necessário, todos os termos da prestação de serviços, assumindo todas as obrigações aqui previstas.

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 1^a. É objeto do presente Contrato, a prestação de serviços realizados em forma de: encontros, reuniões e(ou) Atendimentos; doravante denominados nesse Contrato por parte do **CONTRATADO** à **CONTRATANTE** conforme dados enviados e comunicados pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, sobre as matérias do Desenvolvimento Humano aplicado para Pessoa Física e(ou) Pessoa Jurídica, Empresa, Instituição ou Organização tomadora dos Serviços.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Cláusula 2^a. São direitos e deveres do **CONTRATADO**: O sigilo profissional das informações e documentos apresentados pelo **CONTRATANTE** serão preservados, podendo ser quebrado somente mediante ordem judicial ou solicitação formal do **CONTRATANTE**, após análise do **CONTRATADO** quanto: à legalidade, finalidade, segurança, virtudes, princípios, ética, moral e à necessidade da medida amparada: pela legislação vigente no Brasil: especialmente o Código Civil, Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018) e as diretrizes e Código de Ética da Sociedade Brasileira de Psicanálise. Somente após avaliação do **CONTRATADO**, decidirá sobre a quebra ou não do sigilo profissional e a forma que será realizada.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Cláusula 3ª. São direitos e deveres da **CONTRATANTE**:

- a. Realizar os pagamentos conforme disposto na cláusula 4ª desse Contrato, independentemente de situações não previamente acordadas;
- b. Caso solicite atendimento domiciliar e o **CONTRATADO** concorde, pagará o tempo de deslocamento (ida e volta), além do valor da Sessão e(ou) Atendimento, conforme acordado. Arcando com custos de transporte e hospedagem, quando necessário e autorizado, para Atendimentos fora da localidade habitual do **CONTRATADO**.

DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 4ª. O **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** antes do horário de Atendimento agendado, os valores constantes no site: www.darcosousa.com.br e Plataforma *, conforme termo de compromisso e esse Contrato que são aceitos no momento do agendamento do(s) Atendimento(s). Os pagamentos poderão ser feitos por: Pix, Transferências Bancárias, Cartões de Débito ou Cartões de Crédito, Depósitos Bancários ou Dinheiro em Espécie nas moedas do país do **CONTRATADO** ou outras formas aceitas pelo **CONTRATADO** desde que previamente acordada entre as partes contratantes.

DO NÃO COMPARCIMENTO, REMARCAÇÕES, CANCELAMENTOS E AÇÕES

Cláusula 5ª. As partes descritas nesse Contrato se comprometem mutuamente: participar do(s) Atendimento(s) referentes a esse Contrato.

Cláusula 6ª. Caso tenham necessidade de: não comparecimento, remarcação e(ou) cancelamento do(s) Atendimento(s) agendado(s), deverão comunicar entre si pelos meios disponíveis acordados nesse Contrato e contatos que manterão atualizados para que cada parte possa realizar as comunicações necessárias, sendo realizada a comunicação com no mínimo 6 (seis) horas de antecedência da data e horário de cada Atendimento agendado.

Cláusula 7ª. Caso qualquer uma das partes não cumpra ou não possa cumprir as Cláusulas 5ª e 6ª em parte ou no todo; ocasionando a impossibilidade da realização do(s) Atendimento(s), pagará a outra parte 25% (vinte e cinco por cento) do valor do(s) Atendimento(s) agendado(s) e não realizados. Ficando isento desse pagamento a primeira vez que ocorrer em cada mês (contando para tal entre o primeiro e último dia de cada mês). Será aplicada somente após análise das justificativas e exceções previstas em lei em conformidade com o art. 51 do Código de Defesa do Consumidor – **CDC**.

Cláusula 8ª. O **CONTRATANTE** e(ou) usuário da Plataforma * de agendamentos, se responsabiliza por cada realização de agendamento(s) e se compromete em cumprir todas as Cláusulas desse Contrato. Caso seja percebido qualquer agendamento em descumprimento de qualquer Cláusula, não comparecimentos, remarcações, cancelamentos constantes que venham tumultuar a agenda de trabalho e gerar prejuízo(s) a qualquer Pessoa Física, Pessoa Jurídica ou Organização; quem ocasionou será responsabilizado de acordo com as Cláusulas e termos desse Contrato, bem como na forma da Lei vigente no país Brasileiro que se

aplique. Caso o responsável não seja identificado por dados: faltantes, incorretos, falsos ou fraudados, ou ainda qualquer outra maneira que impeça a identificação; será realizada a denúncia na Delegacia de Polícia para investigação e proceder com ações possíveis na forma da Lei. E caso o responsável identificado não assuma as responsabilidades pelos seus atos com o resarcimento dos danos causados conforme o estabelecido nesse Contrato e na Lei; será aberto as ações judiciais cabíveis para tal efeito.

Cláusula 9^a. Os cancelamentos e as remarcações serão repostos ou realizados de acordo com a disponibilidade de agenda das partes. Caso as partes não tenham horários disponíveis, se comprometerão realizar no momento seguinte que as partes confirmem a(s) data(s) e o(s) horário(s), incluindo: feriados e fins de semanas, se as partes concordarem; não prejudicando assim, o pagamento da(s) hora(s) e dos Serviços contratados.

DA MULTA

Cláusula 10^a. Caso o pagamento não seja realizado no mesmo dia após o Atendimento, será dado um prazo de 3 (três) dias corridos para a realização do pagamento, após esse período, pagará: multa de 2% sobre o valor atualizado do(s) serviço(s) e(ou) Atendimento(s) mais juros de mora de 1% ao mês, conforme Código Civil e Código de Defesa do Consumidor - **CDC**.

DO PRAZO DO CONTRATO

Cláusula 11^a. O prazo tem período indeterminado, salvo manifestação contrária. Ressalvado os encerramentos específicos estabelecidos nesse Contrato.

DA RESCISÃO

Cláusula 12^a. Caso haja interesse na rescisão do Contrato, a parte interessada notificará a outra, por escrito, com antecedência de sete dias e realizará em todo o período as obrigações desse Contrato que couber para cada parte, bem como: Atendimentos, apresentação de documentos, pagamentos etc.

Cláusula 13^a. Qualquer das partes que der causa à rescisão do presente Contrato por não cumprir as obrigações assumidas; estarão obrigadas: caso ocorra por parte da **CONTRATANTE** pagar os valores monetários correspondentes ao que consta nesse Contrato, corrigidos conforme as Cláusulas no momento do pagamento, efetuando os valores citados sem descontos. E se a rescisão ocorrer por parte do **CONTRATADO** poderá optar por realizar o(s) serviço(s) e(ou) Atendimento(s) ainda não prestados que correspondam aos valores pagos ou devolver os valores monetários subtraídos dos valores referentes as taxas de Cartões de Crédito e(ou) Cartões de Débito e(ou) taxas e cobranças bancárias e(ou) financeiras, correspondentes aos serviços ainda não prestados e que já tenham seus pagamentos efetuados e quitados pela **CONTRATANTE**.

Cláusula 14^a. A rescisão do presente instrumento não extinguirá os direitos e obrigações que as partes tenham entre si e para com terceiros. Complementando-se com os princípios da boa-fé contratual, equilíbrio e transparência nas relações de consumo (CDC, art. 4º).

DA PROTEÇÃO DE DADOS

Cláusula 15^a. O tratamento de dados pessoais do(a) **CONTRATANTE** observará as diretrizes da Lei nº 13.709/2018 (**Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD**):

- a. O **CONTRATANTE** declara estar ciente de que, para a prestação dos serviços, o **CONTRATADO** poderá coletar e tratar dados pessoais e sensíveis, nos termos do art. 5º, II da LGPD. As partes aceitam de comum acordo e com consentimento explícito que visa proteção e segurança mútua que os Atendimentos podem ser gravados em vídeos sem áudios para garantir o sigilo profissional entre **CONTRATADO** e **CONTRATANTE**. Podendo os arquivos serem armazenados tanto em mídia física, quanto em servidores ou in cloud.
- b. A finalidade do tratamento é exclusiva à execução contratual e obrigações legais (Art. 6º, I). Para administrar o presente Contrato, arquivar os documentos e materiais digitais derivados do presente Contrato;
- c. O **CONTRATANTE** fornece consentimento livre e informado para o tratamento (Art. 7º, §1º e Art. 11, I).
- d. O **CONTRATANTE** poderá exercer seus direitos de acesso, correção e eliminação de dados (Art. 18), respeitando os limites legais de guarda de documentos (Art. 16) e que não contraria as leis vigentes no Brasil: especialmente o Código Civil, Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990) e as diretrizes e Código de Ética da Sociedade Brasileira de Psicanálise.
- e. Os dados não serão compartilhados; salvo em equilíbrio e transparência conforme acordado na Cláusula 2^a, item a) e da obrigação legal ou judicial (Art. 7º, II e VI; Art. 11, II, “a” e “g”).
- f. O **CONTRATADO** compromete-se com medidas técnicas de segurança e confidencialidade (Art. 46); dentro dos recursos razoáveis disponíveis em contexto de: pessoas, ambientes e situações possíveis.
- g. O **CONTRATADO** atuará como controlador e encarregado de dados (Art. 5º, VI e VIII), podendo contratualização com terceiros, transferir e(ou) delegar e compartilhar tais responsabilidades aos prestadores de serviços e tecnologias contratadas e(ou) que faça uso. Desde que os terceiros assumam obrigações de confidencialidade e segurança equivalentes conforme LGPD Art. 39.

DAS CONDIÇÕES GERAIS

Cláusula 16^a. O tempo de cada Atendimento será de: 50 até 60 minutos (considerando hora relógio). Com previsão mínima de: 01 (um) Atendimento por semana ou conforme solicitação do **CONTRATANTE** e disponibilidade de agenda das partes desse Contrato.

Cláusula 17^a. É livre ao **CONTRATADO** ter seus próprios clientes, fora do âmbito desse Contrato.

Cláusula 18^a. Quaisquer documentos solicitados pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**; sejam: Relatórios, Avaliações, notas, anotações ou outros documentos impressos ou digitais, serão cobrados conforme valores estabelecidos no site: www.darcosousa.com.br e(ou) Plataforma*. Podendo haver alterações nos valores para prestação de serviço(s) e(ou) Atendimento(s) desde que previamente combinados.

Cláusula 19^a. Os Atendimentos realizados por meio de chamadas e mensagens de: áudio, vídeo ou texto usando qualquer tecnologia, softwares ou aplicativos; poderão ser cobrados, desde que, acordado entre as partes ou estejam disponíveis os valores no site: www.darcosousa.com.br e(ou) da Plataforma *.

Cláusula 20^a. Atendimentos realizados para menores de idade e(ou) legalmente e(ou) judicialmente incapaz no Brasil ou conforme Lei(s) vigente(s) em outro país e que se aplique para a pessoa atendida, ou o(s) que a Lei defina ou venha definir, o Responsável Legal também será o **CONTRATANTE** que assumirão o teor e todos os termos, Cláusulas e obrigações desse Contrato na forma da Lei. Esse Contrato, todos os termos e proposta de trabalho disponíveis no site: www.darcosousa.com.br e(ou) da Plataforma * são aceitos por seu Responsável Legal, que assumirá a condição de **CONTRATANTE**, com todos os direitos e deveres aqui previstos. O Responsável Legal se compromete a zelar pelo acompanhamento, segurança e todos os procedimentos envolvidos no atendimento.

Cláusula 21^a. Qualquer: alteração, modificação, complementação, ou ajuste, somente serão reconhecidos e produzirão efeitos legais, quando disponibilizadas no site: www.darcosousa.com.br e(ou) da Plataforma * para as partes descritas nesse Contrato, que manifestarão concordância e aceite com a permanência da execução do(s) serviço(s) e(ou) Atendimento(s).

Cláusula 22^a. Esse Contrato passa vigorar na data de envio e comunicação de dados pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO** por meio do site: www.darcosousa.com.br e(ou) da Plataforma *.

DO FORO

Cláusula 23^a. Elegem o Foro da Comarca de Brasília – DF, Brasil.

Fica o presente Contrato revisto e atualizado para vigência a partir de 23 de julho de 2025 às 06h00, prevalecendo suas cláusulas sobre eventuais versões anteriores.

– **Plataforma ***: dados enviados e comunicados por meio do site: www.darcosousa.com.br e(ou) extensões de dados da plataforma do **CONTRATADO**.